

DIREITO CONSTITUCIONAL II
Prof. ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA

"EXAME DAS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONGRESSO NACIONAL (ART. 49 CR/88)"

	<p>LEI-009709 de 18/11/1998 – REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art 2º Plebiscito e referendo são consultas formulares ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa. § 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido. § 2º o referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.</p>
	<p>DLG-000072 de 01/12/1988 – DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</p>
	<p>DLG-000082 de 01/09/1982 – APROVA O TEXTO DO TRATADO ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA ARGENTINA PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS COMPARTILHADOS DOS TRECHOS LIMITROFES DO RIO URUGUAI E DE SEU AFLUENTE, O RIO PEPIRI-GUAÇU, CONCLUÍDO EM BUENOS AIRES, A 17 DE MAIO DE 1980.</p>
	<p>DLG-000008 de 21/12/1935 – AUTORIZA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA A PRORROGAR E ESTADO DE SÍTIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, E A EQUIPARAR AO ESTADO DE GUERRA A COMOÇÃO INTESTINA GRAVE.</p>
	<p>o fator que finalizou o acordo Brasil e Estados Unidos juntos na Guerra Mundial contra os países do Eixo foi o torpedeamento de embarcações por, teoricamente, submarinos alemães que, finalmente, fizeram o Brasil declarar guerra aos países do Eixo, excluindo-se o Japão ("extra-oficialmente se informou que o Japão não havia cometido qualquer agressão ao Brasil" (DULLES, John W. F. Getúlio Vargas: biografia política. Rio de Janeiro: Editora Renes, 1967, p. 249)</p>
	<p>"A sede do Congresso Nacional em Brasília foi inaugurada no mesmo dia da cidade: 21 de abril de 1960. Até o dia anterior, o Senado e a Câmara dos Deputados funcionavam no Rio de Janeiro, então capital do país." (Memória Viva)</p>
	<p>"É necessário assinalar que fora do âmbito do processo legislativo, mas coextensivo a ele, o Congresso Nacional exerce relevante função de fiscalização dos atos do Poder Executivo. Pode valer-se, para tanto, da atuação de Comissões criadas especificamente para esse fim, bem como da convocação de Ministros de Estado para prestar esclarecimentos perante as Comissões Permanentes. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta é exercida também pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, efetuado com o auxílio do Tribunal de Contas da União." (Senador Lúcio Alcântara, hoje Governador do Ceará)</p>
	<p>DLG-000006 de 19/01/1995 – DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA E DOS MINISTROS DE ESTADO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995.</p>
	<p>DLG-000037 de 28/03/2001 – ESCOLHE O SR. UBIRATAN AGUIAR PARA O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 73 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</p>
	<p>DLG-000005 de 20/02/2003 - APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS PRESTADAS PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 1999.</p>
	<p>DLG-000107 de 06/06/2002 – APROVA O TEXTO DO PROTOCOLO FACULTATIVO A CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER, ASSINADO PELO GOVERNO BRASILEIRO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2001, NA SEDE DAS NAÇÕES UNIDAS, EM NOVA IORQUE.</p>
	<p>DLG-000805 de 10/11/2003 – AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO PARA A ALIENAR TERRAS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, ATE O LIMITE DE DEZESSEIS MIL HECTARES, A SOCOCO - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA LTDA.</p>
	<p>"Há de considerar-se, ainda, que a Constituição da República outorgou competência privativa à União para legislar sobre direito processual, através do Congresso Nacional (CF, art. 22, I e 48, caput), impondo-se, aqui, uma limitação expressa à ação legiferante e excepcional do Sr. Presidente da República para editar Medidas Provisórias". (Prudente, Atôio Souza, 2000)</p>
	<p>DLG-000073 de 15/08/1996 – APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO OUTORGADA A TV GLOBO LTDA. PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO), NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.</p>
	<p>DLG-000207 de 10/09/2002 - SUSTA OS EFEITOS DA NOTA CONJUR-MINFRA 24/92 APROVADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA, SEGUNDO DESPACHO PUBLICADO EM 24 DE MARÇO DE 1992, NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 19/92, DO MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.</p>
	<p>DLG-000067 de 25/08/1999 – APROVA O TEXTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO SOBRE OS USOS PACIFICOS DA ENERGIA NUCLEAR, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA, EM BRASÍLIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1997.</p>
	<p>A ATUAL Constituição adaptado-se aos ovos tempos de facilidade de transporte e telecomunicações, alterou tradicional regra que exigia, sempre e obrigatoriamente, licença do Congresso Nacional para que o Presidente pudesse ausentar-se do país. (MORAES, Alexandre de. Constituição interpretada, p. 1252)</p>